



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1161/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

28 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II DO PROCESSO SELETIVO - CONFORME EDITAL Nº 03/2023 SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL RIO NEGRO-MS - 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos aptos para a Fase II no Processo Seletivo.

FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA MS ALFABETIZA	
Nº	NOME
01	Telma Anunciada do Nascimento Oliveira

Rio Negro-MS, 28 de abril de 2023.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E ETAPA 2: ENTREVISTA CONFORME EDITAL Nº 03/2023

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL RIO NEGRO-MS - 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos convocados no Processo Seletivo para a realização da Etapa 1: Análise Curricular e Etapa 2: Entrevista, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua 9 de maio, n. 790, Centro, Rio Negro-MS, no dia 02 de maio de 2023 das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h.

FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA MS ALFABETIZA	
Nº	NOME
01	Telma Anunciada do Nascimento Oliveira

Rio Negro-MS, 28 de abril de 2023.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratada: ALEX SANDRO NUNES MAIDANA-ME

Do Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios (Padaria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Unidade de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria Municipal de infraestrutura trânsito e serviços urbanos de Rio Negro/MS

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo de Administrativo nº035/2023

Dispensa nº06/2023

Valor Total R\$16.513,00(dezesseis mil quinhentos e treze reais)

Prazo de Vigência:O prazo de vigência do presente é até 31 de Dezembro de 2023 , contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

604 - 04.040-12.306.0005.2129-3.3.90.30.07.1.5.00.000000
R\$ 13.965,20(treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

128 - 07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.30.07.1.5.00.000000
R\$ 2.547,80(dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Valor total: R\$ 16.513,00(dezesseis mil quinhentos e treze reais)

Assinam:

Pela Contratante: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – Prefeito Municipal
Pela Contratada: ALEX SANDRO NUNES MAIDANA – Representante Legal

Rio Negro – MS, 11 de abril de 2023.

Fabio Silva Assunção
Setor de Compras

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Aviso de Dispensa Nº 011/2023 - Processo Administrativo Nº 049/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Negro/MS, na Ed. Nº 1160/2023 – ANO VII, do dia 27 de Abril de 2023, por tratar-se de erro formal de digitação no preenchimento da data **limite para Apresentação da Proposta de Preços**, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e

conteúdo, referindo-se fielmente ao disposto no Edital, subsequentes para que se faça constar:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

Onde se lê:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/maio/2023 às 23:59h

Leia-se:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/maio/2023 às 23:59h

Rio Negro-MS, 28 de Abril de 2023.

Fábio Silva Assunção
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PROC. ADM. Nº 019/2023
DISPENSAS Nº 005/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: LUIZ MARCIO GAUNA DE OLIVEIRA 04546605102 MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,98 % do valor total inicial do Contrato Administrativo nº 008/2023, e alteração da quilometragem da linha 05, previsto na Cláusula Terceira, referente à O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar pelo período de 27 dias letivos.

Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 05, prevista na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 008/2023, passando de 100,96 para 107,36 quilômetros, a contar de 07 de março de 2023. O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 05, é R\$ 908,80(novecentos e oito reais e oitenta centavos), referente a 4,98%, do valor do Contrato Nº 008/2023, R\$ 18.234,50 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) após o 1º termo passando o valor para R\$ 19.716,83(dezenove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) e após o 2º termo para R\$ 20.625,63(vinte mil seiscentos e vinte e cinco e sessenta e três centavos) Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: LUIZ MARCIO GAUNA DE OLIVEIRA

Rio Negro – MS, 11 de abril de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PROC. ADM. Nº 019/2023
DISPENSAS Nº 005/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: JORGE CARNEIRO DA SILVA 63898713172 MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 11,14 % do valor total inicial do Contrato Administrativo nº 012/2023, e alteração da quilometragem da linha 10, previsto na Cláusula Quinta, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 10, prevista na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 12/2023, passando de 79,80 para 89,40 quilômetros, a contar de 01 de março de 2023.

O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 10, é R\$ 1.704,00 (hum mil setecentos e quatro reais), referente a 11,14%, do valor do Contrato Nº 012/2023, passando o valor do contrato de R\$ 15.297,66 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 17.001,66(dezessete mil e um

reais e sessenta e seis centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2023.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: JORGE CARNEIRO DA SILVA - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de abril de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Processo Administrativo Nº 030/2021
Dispensa Nº 010/2021

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº009/2021, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de representação jurídica do Município na capital do Estado, no âmbito do segundo grau jurisdicional, bem como a realização e estruturação de planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos, a partir da análise dos procedimentos instaurados no Ministério Público Estadual e das Prestações de Contas de Governo dos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, além dos serviços de atuação estratégica em licitação e contratações públicas, com treinamentos de servidores, organização do setor de licitação e orientações na elaboração de cronograma das licitações anuais, incluindo, ainda, a realização de compliance público, com o fito de fazer cumprir as normas de direito público, alinhado com orientações e recomendações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério Público Estadual. Estão inclusos, também, a Assessoria e consultoria técnica especializada para elaboração de instrumentos legislativos de alta complexidade, que se diferenciem da atuação comum da Procuradoria Jurídica.

Fica prorrogado por igual período, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 009/2021, a contar de 28/03/2023, tendo em vista que o contrato está vencendo em 27/03/2023.

Acrescenta-se ao originário Contrato Administrativo Nº 009/2021, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, a CLAUSULA QUINTA, que assim dispõe: O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista o aditamento e o equilíbrio econômico financeiro de acordo com o índice do IPCA, com um aumento de 5,60%, ficando o valor mensal com a correção em R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais), totalizando o valor de 12 (doze) meses em R\$ 152.064,00 (cento e cinquenta dois mil e sessenta e quatro reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), após o 1º termo para R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) e com o presente termo para R\$ 440.064,00(quatrocentos e quarenta mil e sessenta e quatro reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 006/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Edson Kohl Junior

Rio Negro - MS, 11 de abril de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho**, com sede Rua Atualpa Simões, N.º 575, Bairro Centro, Rio Negro - MS, neste ato representada pela Secretária **Sra. Aldeci de Oliveira Silva Gama**, brasileira, casada, portador RG n.º 000505240, SSP/MS e CPF n.º 466.029.091-34, residente e domiciliada na Rua Nove de Maio, Centro, na cidade de Rio Negro/MS e através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada pela Secretária **Sra. Harley de Oliveira Camargo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 451.264, SSP/MS e CPF n.º 464.582.551-82, residente e domiciliada na Travessa Cezario Mariano, COHAB I, CEP 79.470-000, Rio Negro-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Travessa Jumbo, nº 32, Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 501.208.321-00 e **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.539.531/0001-97, com estabelecimento na Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 403.448.191-9, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 099/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 017/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Frutas, Hortaliças e Verduras) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, num prazo de 03(três) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), de segunda a sexta-feira, OBRIGATORIAMENTE das 07h00min às 12h00min, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8/, do artigo 15, da lei 8666/93, no seguinte endereço: Cozinha industrial: Situado na Rua Yao Higashi, nº 575 - Bairro: Santa Fé, Rio Negro/MS (Portão Lateral).

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que

tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Cod.	Descrição	Quant.	Unid.	Marc.	Valor Unitário	Valor Total
1/38	5941	ALFACE, DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRÉSPA, VERDE OU ROCHA, NOVA FOLHAS FIRMES, NÃO PODERA ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO	2.000	UN	CEASA	R\$ 2,99	R 5.980,0 \$ 0

		EMBALAGENS: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.						
2/38	9963	ABACATE, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ABACATE DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	200	KG	CEASA	R\$ 8,54	R 1.708,0 \$ 0	
3/38	9964	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 20KG.	350	KG	CEASA	R\$ 6,38	R 2.233,0 \$ 0	
4/38	9965	ABOBRINHA BRASILEIRA: FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, CASCA VERDE COM ESTRIAS CLARAS OU ESCURAS, MEDINDO CERCA DE 70MM DE DIÂMETRO. SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS E COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	800	KG	CEASA	R\$ 6,38	R 5.104,0 \$ 0	
5/38	18	ABACAXI, TIPO HAWAI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO	900	UN	CEASA	R\$ 5,29	R 4.761,0 \$ 0	

		MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.							
6/38	26	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	800	KG	CEAS A	R\$ 6,19	R 4.952,0 \$ 0		
7/38	601	BANANA MAÇÃ, EM PENCA, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	800	KG	CEAS A	R\$ 7,77	R 6.216,0 \$ 0		
8/38	17	BATATA, INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	800	KG	CEAS A	R\$ 4,69	R 3.752,0 \$ 0		
9/38	25	BATATA DOCE, ROXA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	500	KG	CEAS A	R\$ 4,10	R 2.050,0 \$ 0		
10/38	15	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS	800	KG	CEAS A	R\$ 4,69	R 3.752,0 \$ 0		

		ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.							
11/38	1027	BRÓCOLIS EXTRA, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	200	KG	CEAS A	R\$ 9,30	R 1.860,0 \$ 0		
12/38	9966	CARÁ, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR, E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA (RACHADURAS OU CORTES); ISENTO DE ENFERMIDADES, AGROQUÍMICOS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; E LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE;	400	KG	CEAS A	R\$ 16,20	R 6.480,0 \$ 0		
13/38	13	CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	600	KG	CEAS A	R\$ 4,15	R 2.490,0 \$ 0		
14/38	9967	CHEIRO VERDE, MAÇO, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	350	MÇ	CEAS A	R\$ 3,59	R 1.256,5 \$ 0		
15/38	14	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	500	KG	CEAS A	R\$ 6,99	R 3.495,0 \$ 0		
16/38	22	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO,	300	KG	CEAS A	R\$ 5,08	R 1.524,0 \$ 0		

		PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.						
17/3 8	32	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	450	UN	CEAS A	R\$ 3,18	R 1.431,0 \$ 0	
18/3 8	996 8	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	200	MÇ	CEAS A	R\$ 9,75	R 1.950,0 \$ 0	
19/3 8	996 9	ESPINAFRE, FOLHAS VERDES INTEGRAS SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	250	MÇ	CEAS A	R\$ 4,23	R 1.057,5 \$ 0	
20/3 8	824 2	GOIABA - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO S EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	650	KG	CEAS A	R\$ 11,09	R 7.208,5 \$ 0	
21/3 8	21	LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	2.000	KG	CEAS A	R\$ 3,08	R 6.160,0 \$ 0	
22/3 8	28	LIMÃO TAITI, DE 1ª QUALIDADE, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E	150	KG	CEAS A	R\$ 4,87	R 730,50 \$	

		COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.						
23/3 8	997 0	MARACUJÁ AZEDO, FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.500	KG	CEAS A	R\$ 15,90	R 23.850, \$ 00	
24/3 8	997 1	MANGA TIPO TOMMY 1º QUALIDADE, MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES	800	KG	CEAS A	R\$ 9,65	R 7.720,0 \$ 0	
25/3 8	997 2	MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, DESCASCADA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EM PACOTES DE 01 KG.	400	KG	CEAS A	R\$ 7,19	R 2.876,0 \$ 0	
26/3 8	997 3	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	600	KG	CEAS A	R\$ 7,98	R 4.788,0 \$ 0	
27/3 8	30	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	500	UN	CEAS A	R\$ 7,99	R 3.995,0 \$ 0	
28/3 8	19	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL,	1.200	KG	CEAS A	R\$ 6,83	R 8.196,0 \$ 0	

		FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.						
29/3 8	997 4	MELANCIA REDONDA, MADURA, PESO APROXIMADO DE 10 QUILOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	2.500	KG	CEAS A	R\$ 2,75	R 6.875,0 \$ 0	
30/3 8	997 5	MILHO VERDE, DESCASCADO SELECIONADO DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, ESPIGA INTEGRAL, GRÃOS MACIOS, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	250	KG	CEAS A	R\$ 19,89	R 4.972,5 \$ 0	
31/3 8	997 6	MORANGO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS,	250	UN	CEAS A	R\$ 32,19	R 8.047,5 \$ 0	

		SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG. (BANDEJA)						
32/3 8	31	PÊRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	600	KG	CEAS A	R\$ 13,15	R 7.890,0 \$ 0	
33/3 8	997 7	PIMENTÃO - COR VERDE, AMARELA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. LIVRES DE TERRA CORPOS ESTRANHOS.	120	KG	CEAS A	R\$ 8,29	R 994,80 \$	
34/3 8	727 0	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	600	KG	CEAS A	R\$ 3,28	R 1.968,0 \$ 0	
35/3 8	126	REPOLHO TIPO ROXO, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORMES.	300	UN	CEAS A	R\$ 5,39	R 1.617,0 \$ 0	
36/3 8	16	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM	850	KG	CEAS A	R\$ 7,49	R 6.366,5 \$ 0	

		FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.						
37/38	9978	TANGERINA PONKAN, TANGERINA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	850	KG	CEAS A	R\$ 4,89	R 4.156,5 \$ 0	
38/38	9979	VAGEM VERDE, SEM LESÕES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	300	KG	CEAS A	R\$ 13,99	R 4.197,0 \$ 0	
R\$ 174.660,80 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)								

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 01, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, totalizando o valor de **R\$ 127.876,50 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**;

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP, inscrito no CNPJ nº. 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 02, 04, 05, 06, 20, 21, 25, 30, 31 e 33, totalizando o valor de **R\$ 46.784,30 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**;

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.98.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº.010.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº.208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUN. DE RIO NEGRO/MS
Cleidimar da Silva Carmargo
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
Sra. Aldeci de Oliveira Silva Gama
Secretária Municipal

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sra. Harley de Oliveira Camargo
Secretária Municipal

DETENTORA DA ATA
MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP
Sr. Mauro Marcio Narcizo Fialho

DETENTORA DA ATA
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Sr. Oranje de Almeida

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PROC. LICITATORIO. Nº 030/2022
DISPENSA Nº010/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e transporte para tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "a", "b" e "e", para atender o Centro de Saúde, o Hospital Municipal e a Clínica Multidisciplinar, da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Fica prorrogado por 12(doze) meses, o prazo de vigência previsto na Clausula Quarta do contrato Administrativo nº022/2022, a contar de 17/03/2023.

Fica alterado o valor previsto na clausula terceira do instrumento contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 15.750,00(quinze mil setecentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$15.750,00(quinze mil setecentos e cinquenta reais), após o 1º termo aditivo para R\$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES:

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Jose Gomes de Almeida Neto – Representante Legal

Rio Negro - MS, 11 de abril de 2023.

Fábio Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PROC. ADM. Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: LUIZ MARCIO GAUNA DE OLIVEIRA 04546605102 MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 11,98 % do valor total inicial do **Contrato Administrativo nº 022/2023**, e alteração da quilometragem da **linha 05**, previsto na Cláusula Quinta, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 05, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 022/2023, passando de 95,12 para 107,36 quilômetros, a contar de 04 de Abril de 2023.

O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 05, é de **R\$ 13.539,80 (Treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, passando o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 022/2023, previsto na Cláusula Quinta, de **R\$ 113.002,56 (Cento e treze mil, dois reais e cinquenta e seis centavos)**, para **R\$ 126.542,36 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Luiz Marcio Gauna de Oliveira - Proprietário

Rio Negro - MS, 11 de Abril de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PROC. ADM. Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: RANILSON DA SILVA PEREIRA 61523984104 MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 16,94 % do valor total inicial do **Contrato Administrativo nº 028/2023**, e alteração da quilometragem da **linha 06**, previsto na Cláusula Quinta, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 06, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 028/2023, passando de 102,48 para 119,84 quilômetros, a contar de 04 de Abril de 2023.

O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 06, é de **R\$ 20.537,55 (Vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, passando o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 028/2023, previsto na Cláusula Quinta, de **R\$ 121.238,96 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, para **R\$ 141.776,51 (Cento e quarenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Ranilson da Silva Pereira - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PROC. ADM. Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: JORGE CARNEIRO DA SILVA MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,03 % do valor total inicial do **Contrato Administrativo nº 025/2023**, e alteração da quilometragem da **linha 10**, previsto na Cláusula Quinta, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 10, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 025/2023, passando de 79,80 para 89,40 quilômetros, a contar de 04 de Abril de 2023.

O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 10, é de **R\$ 11.388,30 (Onze mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, passando o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 025/2023, previsto na Cláusula Quinta, de **R\$ 94.670,73 (Noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos)**, para **R\$ 106.059,03 (Cento e seis mil, cinquenta e nove reais e três centavos)**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Jorge Carneiro Da Silva - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Fábio Silva Assunção

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PROC. ADM. Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: JAILSON VICENTE DA SILVA 64439313434 MEI

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,82 % do valor total inicial do **Contrato Administrativo nº 020/2023**, e alteração da quilometragem da **linha 16**, previsto na Cláusula Quinta, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 16, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 020/2023, passando de 81,16 para 88,32 quilômetros, a contar de 04 de Abril de 2023.

O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 16, é de **R\$ 8.505,75 (Oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, passando o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 020/2023, previsto na Cláusula Quinta, de **R\$ 96.418,08 (Noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)**, para **R\$ 104.923,83 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Jailson Vicente da Silva - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

Processo de Administrativo nº 009/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: GEORGE WASHINGTON RAMOS JUNIOR 01077100132 MEI

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.

Valor Total: R\$ 197.482,82 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: George Washington Ramos Junior - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023****Processo de Administrativo nº 009/2023**
Pregão Presencial nº 002/2023**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**
Contratada: HUMBERTO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO MEI**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**Da Base Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.**Valor Total:** R\$ 160.029,27 (Cento e sessenta mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos).**Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000**Assinam:****Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Humberto Ribeiro da Conceição - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023****Processo de Administrativo nº 009/2023**
Pregão Presencial nº 002/2023**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**
Contratada: RANILSON DA SILVA PEREIRA 61523984104 MEI**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**Da Base Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.**Valor Total:** R\$ 121.238,96 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000**Assinam:****Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Ranilson da Silva Pereira - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023****Processo de Administrativo nº 009/2023**
Pregão Presencial nº 002/2023**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**
Contratada: ERIS FLORES ROCHA 16452909134 MEI**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**Da Base Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.**Valor Total:** R\$ 93.162,96 (Noventa e três mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).**Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000**Assinam:****Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Eris Flores Rocha - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023****Processo de Administrativo nº 009/2023**
Pregão Presencial nº 002/2023**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**
Contratada: JORGE CARNEIRO DA SILVA MEI**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**Da Base Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.**Valor Total:** R\$ 94.670,73 (Noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).**Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Jorge Carneiro da Silva - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Processo de Administrativo nº 009/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: W L DOS SANTOS ME

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.

Valor Total: R\$ 148.744,56 (Centro e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Alice Thays dos Santos Soares - Representante

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

Processo de Administrativo nº 009/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: LUIZ ADAIR VIEIRA DE SOUZA ME

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.

Valor Total: R\$ 241.617,91 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Luiz Adair Vieira - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Processo de Administrativo nº 009/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: LUIZ MARCIO GAUNA DE OLIVEIRA 04546605102 MEI

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.

Valor Total: R\$ 113.002,56 (Cento e treze mil, dois reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Luiz Marcio Gauna de Oliveira - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

Processo de Administrativo nº 009/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: RUDINEY SOBRINHO 66366500100 MEI

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023,

modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.

Valor Total: R\$ 131.555,16 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Rudiney Sobrinho - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Processo de Administrativo nº 009/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratada: JAILSON VICENTE DA SILVA 64439313434 MEI

Do Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº. 869/2022, e Decreto Municipal nº. 345/2015 e 028/2013 e Resolução TC/MS nº. 088/2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que faz parte integrante deste.

Valor Total: R\$ 96.418,08 (Noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será contada a partir de 04 (quatro) de abril de 2023, com prazo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

461 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1500.1001000
459 12.782.0074 3.3.90.39.00.00 1571.0000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Jailson Vicente da Silva - Proprietário

Rio Negro – MS, 11 de Abril de 2023.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

Processo Administrativo Nº 084/2021
Inexigibilidade Nº 011/2021

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO:

O presente tem por objetivo a elaboração do segundo Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS e a empresa AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, por 06(seis) meses, a contar de 02/03/2023, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia 01/03/2023.

Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 033/2021, a contar de 02/03/2023.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passando o valor do 1º termo para R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) passando o valor para o 2º termo R\$ 455.324,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 033/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Contratada: Airton Falchembak - Representante Legal

Rio Negro - MS, 11 de Abril de 2023.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio Negro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão nº 001/2023, destinado a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis, na Câmara Municipal de Rio Negro/MS, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital de PREGÃO Nº 001/2023; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Publica anexa; e observados os preceitos do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICO o objeto da licitação á:

G.A.P Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ nº. 34.153.238/0001-79, vencedora com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

AUTO POSTO LUANNY EIRELI						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtd e	Unidad e	Valor Unitário	Valor Total
1/1	482	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis, na Câmara Municipal de Rio Negro/MS.	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total					R\$ 36.000,00	

Rio Negro-MS, 26 de abril de 2023.

Lindomar Martins Araújo
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul